



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## **EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PLANTA ECONÔMICA “MINHA CASA DO MEU JEITO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.108/2021 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, por intermédio do Secretário de Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrição de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária nº:02.13.01.15.451.0008.2008.- GESTÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**PRAZO:** A carta de manifestação de interesse e os demais documentos solicitados neste edital, serão recebidos pelo Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura a qualquer tempo, em dias úteis, das 08h00 às 16h30min, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13910-027, Jaguariúna-SP.

**OBSERVAÇÃO:** Ao se inscrever para trabalhar através do programa o profissional adere, sem reservas, a todos os termos do presente edital e se compromete a cumprir a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021, toda legislação



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

urbanística do Município de Jaguariúna (Código de Obras e Edificações, Código de Posturas) relativas a elaboração e aprovação de projetos residenciais, assim como as exigências da Secretaria de Planejamento Urbano.

O edital completo está disponível para consulta na Imprensa Oficial Digital do Município de Jaguariúna e no portal eletrônico <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

Todas as publicações referentes a este procedimento, bem como, instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna e, facultativamente, disponibilizadas no portal <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/secretarias/12/planejamento-urbano.html>

## **1. ANEXOS:**

1.1. Constituem anexos do presente edital:

**Anexo I** Modelo Carta de Manifestação de Interesse;

**Anexo II** Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII, da CF;

**Anexo III** Modelo de Declaração Dados Bancários;

**Anexo IV** Modelo de Declaração de não incidência do disposto no artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna;

**Anexo V** Modelo de Declaração de não incidência no disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993

## **2. OBJETO**

2.1. Credenciamento de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de Planta Econômica denominado "Minha casa do Meu Jeito" de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## **3. PROCESSAMENTO**

**3.1.** Este chamamento será processado e julgado por Comissão a ser criada através de portaria, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos referentes à análise dos documentos necessários.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste chamamento público todos os profissionais que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos e:

**4.1.1.** Que estiverem diploma de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura;

**4.1.2.** Que estiverem inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**4.2.** É vedada a participação, neste procedimento de chamamento público, de profissionais:

**4.2.1.** cuja formação não seja compatível com o objeto deste Edital;

**4.2.2.** impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.3.** O Prefeito a Vice-Prefeita, os Vereadores e os servidores municipais de Jaguariúna, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, mesmo que tenham formação compatível com o objeto deste Edital, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

**4.2.4.** declarados inidônea para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

## **5. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** Os profissionais interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, no Departamento de Protocolo e Arquivo, no endereço Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em dias úteis, das 08h00 às 16h30min, requerimento de inscrição para o credenciamento, aderindo as condições deste edital e anexos, juntando a documentação para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

**5.2.** O ANEXO I deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

**5.3.** Ao entregar seu pedido de inscrição para o credenciamento o profissional aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

**5.4.** O envelope com a documentação deverá ser lacrado, rubricado em seus fechos, e conter na parte externa e frontal, preferencialmente, os seguintes dizeres:

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.1.** Para se inscreverem os interessados deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no item 7 deste edital.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

**6.1.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1.463/2020, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

**6.1.3.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**6.1.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

**6.1.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.1.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.

**6.1.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.8. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da participante:**

**6.1.8.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido.

**6.1.8.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.8.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.1.9** Caso a documentação apresentada pelo profissional interessado esteja incompleta/incorreta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 10 dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado a critério da administração.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** A documentação relativa à habilitação do profissional, cuja formação deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

- A) Cópia da Cédula de Identidade;
- B) Comprovante de inscrição do CPF/MF;
- C) Cópia do Comprovante de endereço/residência;
- D) Cópia do PIS ou NIT;
- E) Cópia do Diploma nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura;
- F) Cópia do Comprovante de inscrição no CREA ou CAU;
- G) Certidão de regularidade débitos federais;
- H) Certidão de regularidade débitos estaduais;
- I) Certidão de regularidade débitos municipais;
- J) Certidão negativa de débito trabalhista.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## **8. ABERTURA E JULGAMENTO**

8.1. Em local, data, e horário a ser designado através da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna, a Comissão dará início à sessão pública para abertura do(s) envelope(s) de Habilitação, identificando o(s) representante(s) do(s) profissionais. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes. Os envelopes e documentos serão rubricados pelos profissionais presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

8.1.1. Serão inabilitadas os profissionais que deixarem de atender quaisquer dos itens deste Edital.

8.2. Da reunião lavrar-se-á ata que deverá conter as ressalvas apresentadas pelos presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

8.3. O julgamento quanto à habilitação será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna, ocasião em que os habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento.

## **9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

9.1. Dos atos da administração pública decorrentes do presente chamamento caberão:

9.1.1. pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital poderão ser feitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

9.1.2. recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- b) da anulação ou revogação do chamamento público.

**9.1.3.** representações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

**9.2.** A intimação dos atos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as participantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna.

**9.3.** Eventuais dúvidas relativas ao Edital ou de ordem técnica deverão ser apresentadas por escrito através do protocolo geral à Comissão respectiva, que através dos departamentos técnicos da Prefeitura responderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as dúvidas apresentadas.

**9.4.** A Comissão ou autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

**9.5.** Os recursos do ato de habilitação ou inabilitação de participante terá efeito suspensivo.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso e representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.7.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura de Jaguariúna.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** O profissional que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**10.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como, o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.1.2.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, o profissional penalizado poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**10.2.** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## **11. DA INSCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES**

**11.1** A Inscrição terá validade por 12 meses. A cada período de 12 meses o profissional inscrito para o programa deverá reapresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para renovação da inscrição.

**11.2** O profissional indicado dever apresentar o projeto para aprovação, junto a Secretaria de Planejamento, devidamente assinado por ele e pelo proprietário da



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

área, junto ao departamento de protocolo e arquivo da Prefeitura de Jaguariúna, de acordo com as exigências legais, em até 30 dias.

**11.3** O projeto de edificação deverá estar de acordo com as características do terreno e as necessidades individuais da família do proprietário que lhe foi encaminhado.

**11.4** Conforme artigo 2º da Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021, o projeto fica isento da taxa de licença para execução de obras particulares de que tratam os arts. 151 e 153, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991, assim como de quaisquer valores pertinentes à expedição do habite-se exigidos nos termos da legislação vigente. Inobstante qualquer modificação na execução do projeto, após a aprovação do Município, implica a renúncia às isenções das taxas previstas, podendo o responsável ser compelido aos recolhimentos, na forma da lei.

**11.5** Após a aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento o profissional fara jus ao recebimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado projetado cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis, permanecendo, porém, a responsabilidade do profissional até o final da construção, obrigando-se, ainda, a juntar o laudo de conclusão da obra ao respectivo processo administrativo.

**11.6** O profissional deverá fornecer ao proprietário/beneficiário, que lhe for encaminhado, placa padronizada, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Complementar 361, de 13 de agosto de 2021.

**11.7** O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao profissional credenciado, seja a que título for



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

**11.8** O profissional será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Municipalidade.

**11.9** Aplica-se na relação entre o profissional e à Municipalidade, no que couber as disposições da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita do participante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**12.2.** O Município de Jaguariúna poderá efetuar diligências, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no curso do procedimento, revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.3.** O profissional responsável, em qualquer fase do chamamento público, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.4.** No interesse do Município de Jaguariúna, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, este chamamento público poderá ser alterado.

**12.4.1.** As eventuais modificações serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação/obtenção da documentação.



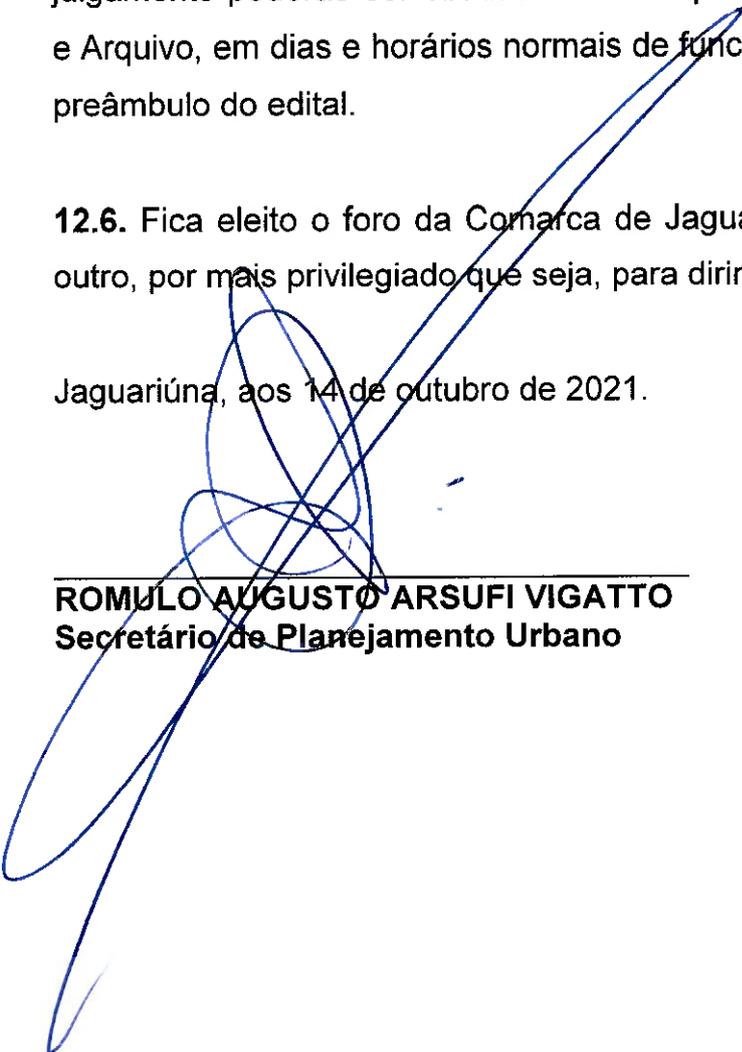
# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

12.5. Informações sobre o andamento do presente procedimento e resultado de julgamento poderão ser obtidas mediante protocolo no Departamento de Protocolo e Arquivo, em dias e horários normais de funcionamento, no endereço constante do preâmbulo do edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste edital.

Jaguariúna, aos 14 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMULO AUGUSTO ARSUFY VIGATTO**  
Secretário de Planejamento Urbano



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## ANEXO I

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu, ....., RG nº....., CPF nº ....., CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., venho manifestar meu interesse em participar do edital, em epígrafe, para Credenciamento de profissionais da área de engenharia e arquitetura regularmente inscritos em órgão de classe e que estejam estabelecidos na Cidade de Jaguariúna, para atuarem no Programa de que trata a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021.

Adiro, sem reservas, a todos os termos do presente edital e me comprometo a cumprir a Lei Complementar nº 361, de 13 de agosto de 2021, toda legislação urbanística do Município de Jaguariúna (Código de Obras e Edificações, Código de Posturas) relativas a elaboração e aprovação de projetos residenciais, assim como as exigências da Secretaria de Planejamento Urbano.

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no referido edital.

Data e assinatura: .....



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu, ....., RG nº....., CPF nº ....., CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que atendo ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS  
EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu, ....., RG nº....., CPF nº ....., CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., Declaro meus dados bancários.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 114, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu, ....., RG nº....., CPF nº ....., CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não incido no disposto no artigo 114, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/1993.

EDITAL Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eu, ....., RG nº....., CPF nº ....., CREA/CAU nº....., residente e domiciliado na ....., CEP ....., Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não incido no disposto no artigo inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/1993

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_